



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA URBANA MANUAL - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

PROCESSO LICITATÓRIO 031/2021

CARTA CONVITE 003/2021

CONTRATO 024/2021

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CGC nº 17.747.957/0001-07, situada na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Bairro Centro, em Oliveira Fortes – Minas Gerais, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **BETANIA DE FATIMA DE JESUS** 10788943618, com sede na Rua Luziano Rufo, nº. 85, Centro, Oliveira Fortes - MG, CEP:36250-000, inscrita no CNPJ sob o nº40.361.260/0001-07, que subscreve, doravante denominado de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza urbana manual de praças e ruas da cidade, de segunda à sexta, com carga horária de 04(quatro) horas diárias e, aos domingos e feriados, na Praça Municipal Vicente Prata Mourão e entorno, com carga horária de 01(uma) hora, para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Administração do Município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES:

Os serviços serão prestados mediante a execução das atividades diretamente na sede do Município de Oliveira Fortes, conforme estipulado acima no objeto (cláusula primeira), sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1 – A presente Contratação está sendo feita com base em procedimento licitatório, na modalidade Convite nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

3.2 – O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que couber.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:

4.1 – São de exclusiva responsabilidade do(a) Contratado(a):

a) O perfeito cumprimento do serviço contratado, com estrita observância do disposto pelo Contratante;

b) manter durante toda a execução do presente as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação;

c) Os encargos trabalhistas, previdências, fiscais comerciais que forem devidos a sua equipe de trabalho no desempenho do serviço relativo ao presente, não transferindo ao contratante em hipótese alguma, os encargos estabelecidos deste item.

4.2. São de exclusiva responsabilidade do Contratante:

a) Proporcionar condições para a boa execução do serviço, fornecendo o contratado os elementos necessários à execução dos mesmos, bem como permitindo o livre acesso aos documentos pertinentes.

b) Promover os pagamentos pertinentes, nas datas respectivas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará ao contratado a importância mensal de R\$-R\$7.200,00(sete mil e duzentos reais e valores globais de R\$-72.000,00(setenta e dois mil reais), vencíveis todo dia 10 do mês subsequente ao vencido.

5.2. Para pagamento dos valores deverá ser emitido o correspondente RPA;

5.3. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento de qualquer parcela, será devida ao contratado a atualização monetária financeiramente entre a data prevista de pagamento e sua efetiva realização, de acordo com a variação “prorata die” do IPCR (FGV), ou de outro índice que venha substituí-lo oficialmente.

CLAUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários próprios, sendo:



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

02.10.01.15.452.0504.2087.3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades da Limpeza Pública Municipal – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – O presente contrato deverá ser rescindido a qualquer tempo;

a) Por interesse de qualquer uma das partes, com aviso prévio de no mínimo de trinta dias, mediante comunicação formal;

b) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

c) Por descumprimento das cláusulas e condições contratuais, de acordo com as condições contidas nas cláusulas anterior;

7.2. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorrerão quaisquer dos motivos enumerados no art.78 da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E INÍCIO DOS SERVIÇOS.

8.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e chegará à terminação na data de 31 de dezembro de 2021, podendo ser aditivado, considerando a natureza continuada da prestação de serviços ora contratada;

8.2. Os serviços objeto deste deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do Contrato.

CLAUSULA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO

O contratado não poderá ceder totalmente este contrato, sem prévia e expressa autorização do contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO:



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont-MG, para dirimir quaisquer questões relativas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justos e contratados, firmam o presente contrato, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Oliveira Fortes, 15 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - Contratante

BETANIA DE FATIMA DE JESUS 10788943618
CNPJ:40.361.260/0001-07 - Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.024/2021

PROCESSO Nº. 031/2021

CARTA CONVITE Nº.003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG

CONTRATADA: BETANIA DE FATIMA DE JESUS 10788943618

CNPJ : 40.361.260/0001-07.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza urbana manual de praças e ruas da cidade, de segunda à sexta, com carga horária de 04(quatro) horas diárias e, aos domingos e feriados, na Praça Municipal Vicente Prata Mourão e entorno, com carga horária de 01(uma) hora, para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Administração do Município de Oliveira Fortes.

Do valor: R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Da Vigência: 15 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Oliveira Fortes, 15 de Março de 2021.

Marlene Nepomuceno da Silva
Encarregada de Publicação